

6. DAS ALTERNATIVAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO E EXAME DE BOLSAS

6.1. Todas as seis áreas de concentração aceitam o GRE (Graduate Record Examination), com validade até a data máxima da inscrição ao processo seletivo do PPGEE. Para ser dispensado da Prova de Conhecimentos, o candidato deve apresentar um resultado de pelo menos o patamar percentual 50 do GRE Geral (Informações sobre o GRE em http://www.wets.org.br).

6.2. Somente para as áreas de concentração Microeletrônica, Engenharia de Computação e Sistemas Eletrônicos (códigos 3140, 3141 e 3142, respectivamente) é aceito o "Exame Nacional para ingresso na Pós-graduação em Computação" (POSCOMP) realizado nos últimos dois anos. Caso o candidato apresente resultados melhores ou iguais à média nacional observada no ano do exame, o candidato será dispensado da Prova de Conhecimentos (Informações sobre o POSCOMP em http://www.sbc.org.br: Início de Educação > POSCOMP).

6.3. Somente para a área de concentração Microeletrônica (código 3140) é aceito o "Exame Unificado das Pós-Graduações em Física" (EUF) realizado nos últimos dois anos. Caso o candidato apresente resultados melhores ou iguais à média nacional observada no ano do exame, o candidato será dispensado da Prova de Conhecimentos (Informações sobre o EUF em http://www.ufsc.br/~posgraduacao/euf/exameUnificado2.php).

7. DA EXECUÇÃO A DISTÂNCIA

7.1. Alternativa para execução a distância da Prova de Conhecimentos. Os candidatos residentes fora do estado de São Paulo e dentro do Brasil ou candidatos residentes fora do Brasil terão a alternativa de fazer a Prova de Conhecimentos em uma das instituições de ensino cadastradas no PPGEE, conforme será divulgado em http://www.pggee.pol.usp.br. Um professor para cada instituição cadastrada estará disponível via internet para receber os exames no dia e horários estipulados para a prova neste Edital. O título será feito pela Comissão de Ingresso do PPGEE diretamente nas datas e horários agendados pelo PPGEE. Após a conclusão de cada exame, o professor deverá enviar imediatamente a prova digitalizada, via email.

7.2. Alternativa para execução a distância da arguição: para realizar a arguição a distância, o candidato deverá garantir acesso à internet de alta velocidade para arguição, utilizando recursos de troca de voz e imagens via internet (como Skype, Google Talk, etc) na data e horário agendados pelo PPGEE.

7.3. Alternativa para execução a distância da prova de bolsas: Os candidatos residentes fora do estado de São Paulo e dentro do Brasil ou candidatos residentes fora do Brasil terão a alternativa de fazer a Prova de Bolsas a distância, conforme será divulgado em http://www.pggee.pol.usp.br. Para realizar a arguição a distância, o candidato deverá garantir acesso à internet de alta velocidade para utilização de recursos de troca de voz e imagens via internet na data e horário agendados pelo PPGEE.

8. DA BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. Os candidatos interessados em concorrer às Bolsas de Estudo oferecidas pelo PPGEE (Mestrado e Doutorado) deverão manifestar tal interesse em campo apropriado do Formulário de Inscrição disponibilizado em http://pggee.pol.usp.br/formularios - Formulário de Inscrição; no link Web http://www.pggee.pol.usp.br fornecendo todas as informações solicitadas.

8.2. Os candidatos ao curso de Mestrado interessados em Bolsa de Estudos deverão realizar um Exame de Bolsa específico no dia 23-11-2017, das 09h às 11h30 horas, ou o GRE Geral. O conteúdo do Exame de Bolsas está publicado na página Web http://www.pggee.pol.usp.br e deverá ser feito de forma presencial. O candidato com nota inferior a 5 (cinco) ou desempenho inferior ao posto percentil 50 do GRE Geral (Informações sobre o GRE em http://www.wets.org.br) será considerado reprovado no Exame de Bolsas. A nota dos candidatos aprovados no Exame de Bolsas ou GRE será utilizada em conjunto com a avaliação do currículo e histórico escolar de bolsistas de seu orientador como elementos classificatórios para atribuição de Bolsas de Estudos.

8.3. Os candidatos ao curso de Doutorado e Doutorado Direto interessados em Bolsas de Estudos estão dispensados de tal exame. A classificação dos candidatos para atribuição de Bolsas de Estudos será por intermédio da avaliação do currículo e histórico escolar de seu programa de mestrado, em conjunto com o currículo e histórico de orientação de bolsistas de seu orientador.

9. DA PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

9.1. A proficiência em língua inglesa é exigida de todos os alunos para matrícula como alunos regulares.

9.1.1. Para o Mestrado exige-se aprovação em exame de proficiência em língua inglesa em tradução e compreensão de texto.

9.1.2. Para o Doutorado exige-se aprovação em exame de proficiência em língua inglesa em redação, tradução e compreensão de texto.

9.2. O aluno estrangeiro nativo de países de língua inglesa poderá ser dispensado da exigência da proficiência em língua inglesa, a critério da CCP do PPGEE. Para isso o candidato deverá encaminhar solicitação à CCP com justificativas e documentos comprobatórios.

9.3. O exame de proficiência em língua inglesa, para os cursos de Mestrado e Doutorado, realizado nos últimos dois anos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP (CL-FLCH-USP) ou equivalentes (vide itens 9.6, 9.7 e 9.8 deste Edital), são aceitos pelo PPGEE. O edital com as instruções para inscrição e demais procedimentos encontra-se no link http://linguas.flch.usp/content/proficiency-em-ingles.

9.4. Como alternativa ao exame oferecido pelo CL-FLCH-USP, os candidatos que possuem um certificado de aprovação em exames (e que adotam) a escala crítica no item 9.5 deste Edital, deverão anexar sua versão em formato PDF no campo apropriado durante sua inscrição via internet na página Web http://www.pggee.pol.usp.br. O certificado apresentado deverá ter validade até a data máxima da inscrição ao processo seletivo do PPGEE.

9.5. O PPGEE adota a escala "Common European Framework of Reference for Languages" (http://www.examen.nl/sh.com/CERF/crnl.php). Os níveis exigidos são B1 para candidatos ao curso de Mestrado e B2 para os candidatos ao curso de Doutorado.

9.6. Outros casos serão analisados individualmente pela CCP do PPGEE mediante solicitação encaminhada pelo candidato com documentação comprobatória.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula, pessoalmente ou por procuração simples, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, situada à Av. Professor Luciano Gualberto, travessa 3, 15B, CEP 05508-010, Cidade Universitária, São Paulo, SP, Brasil, em data a ser divulgada no site do PPGEE (http://www.pggee.pol.usp.br).

10.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula pessoalmente, no mesmo local descrito no item 10.1. Somente podem ser admitidos e matriculados nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

10.3. No ato da matrícula o candidato deverá entregar os documentos a seguir descritos:

- a) Impressão do Requerimento de Matrícula preenchido na íntegra (disponível na página Web http://www.pggee.pol.usp.br), assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) Uma fotografia 3x4 recente;
- c) Cópia simples da Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional para Estrangeiros (RNE);

d) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastroamento de Registro de Estrangeiros junto à Polícia Federal - SINCRE (somente para estrangeiros);

f) Cópia do Passaporte das partes de identificação e visto, ou outro documento original do solicitante que possa complementar as informações de qualificação civil falantes no SINCRE (somente para estrangeiros);

g) Cópia simples, frente e verso, do(s) Diploma(s) devidamente registrados, Histórico(s) Escolar(es) Completos dos Cursos de Graduação e Mestrado, se pertinente; ou Certificado(s) oficialmente reconhecido(s) com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido;

h) Comprovante de Proficiência em Inglês, no nível do curso: Mestrado ou Doutorado (apenas para ingresso como aluno regular);

i) Projeto de Pesquisa assinado e datado pelo orientador e aluno, segundo modelo disponível http://pggee.pol.usp.br/formularios - Instruções para Preparação do Projeto de Pesquisa;

j) Formulário de Proposta Acadêmica, assinado por orientador e credenciado no PPGEE (disponibilizado em http://pggee.pol.usp.br/formularios) - Proposta Acadêmica;

k) Comprovação de que seu Currículo Lattes encontra-se atualizado;

11. DATAS IMPORTANTES

11.1. MESTRADO E DOUTORADO DIRETO

De 16-10-2017 a 10-11-2017 - Inscrição para o processo seletivo.

16/11/2017 - Divulgação da lista dos candidatos inscritos, 23/11/2017, das 14h às 17h - Prova de Conhecimentos, 23/11/2017, das 09h às 11h30 - Exame de Bolsas (só para Mestrado).

27/11/2017 - Data máxima para recebimento no PPGEE das duas cartas de recomendação.

28/11/2017 - Divulgação dos convocados para a arguição, De 04-12-2017 a 08-12-2017 - Realização da arguição, 13/12/2017 - Divulgação do resultado da seleção de ingresso.

Data a ser divulgada no site do PPGEE (http://www.pggee.pol.usp.br) - Matrícula na Secretaria do PPGEE.

14/12/2017 - Divulgação da lista classificatória com os candidatos aptos a serem indicados para receber uma Bolsa de Estudos de Doutorado do PPGEE.

11.2. Prova de Proficiência em Inglês do CL-FLCH-USP (Mestrado e Doutorado): inscrição e informações em http://linguas.flch.usp.br/content/proficiency-em-ingles.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Escola Politécnica da Universidade de São Paulo Av. Prof. Luciano Gualberto - TRAV. 3, 15B - 05508-010 - São Paulo - SP - BRASIL

TEL: 55 11 3091-5733 http://www.pggee.pol.usp.br

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Extrato de Convênio Processo: 171.084.09.1

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a Fundação Salvador Elena através da Faculdade de Tecnologia Termomecânica (Bahia).

Objeto do convênio: Cooperação didática e técnica-científica.

Vigência: De 25-09-2017 a 24-09-2022.

Extrato de Convênio Processo: 171.902.09.6

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a R&S Blumens Industrial e Comercial Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 29-09-2017 a 28-09-2022.

MUSEU PAULISTA

Portaria DRE-30, de 6-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto a Comissão Técnica Administrativa.

A Diretora do Museu Paulista baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 13-11-2017, das 9h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15h do dia 01-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 23-10-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à DAPECE, até as 16h do dia 30-10-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 01-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na DAPECE, no dia 07-11-2017, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) encaminhará aos eleitores, no dia 13-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 13-11-2017, das 9h às 15h, na Av. Nazaré, 268.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 28-11-2017.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à DAPECE, até as 16h do dia 23 de novembro e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 28-11-2017.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria MP-31, de 6-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária

A Diretora do Museu Paulista baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 14-11-2017, das 9h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

Artigo 3º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O representante discente de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerá o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

Artigo 4º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) Comissão Técnico-Administrativa (ver artigo 40, IV do Regulamento Geral);
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15h do dia 10-10-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 23-10-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à DAPECE, até as 16h do dia 30-10-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 01-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na DAPECE, no dia 07-11-2017, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) encaminhará aos eleitores, no dia 14-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 14-11-2017, das 9h às 15h, na Av. Nazaré, 268.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 20-11-2017.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à DAPECE, até as 16h do dia 23 de novembro e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 28-11-2017.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-26, de 9-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos Colegiados desta Unidade.

A Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio de sistema eletrônico, de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, a partir das 9h do dia 28 até as 17h do dia 29-11-2017, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente pelos Professores Doutores Maria Cristina Foss de Freitas, Klaus Hartmann Harfiedel e Rimoldo Ribeiro de Jesus Guiró, membros docentes e Grazielle de Fátima Pinto Rodrigues, Vair Matias Júnior e Rodrigo Campos Cardoso, discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos Colegiados da Unidade elegeram os membros docentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação.

§ 1º - Os alunos matriculados em programa de pós-graduação intenuídicas somente poderão votar na unidade em que o programa é sediado ou, não existindo, junto à respectiva CG.

§ 2º - Os candidatos à representação junto aos Conselhos dos Departamentos deverão estar regularmente matriculados em programa de pós-graduação (que dispõem sobre o âmbito do respectivo Departamento).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- 1) Congregação;
- 04 representantes e respectivos suplente, com mandato de 1 ano.

- 2) Conselho do Departamento de Cirurgia e Anatomia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 3) Conselho do Departamento de Clínica Médica;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 4) Comissão de Pós-Graduação;
- 02 representantes e 02 respectivos suplentes, com mandato de 1 ano.

- 5) Programa de Aperfeiçoamento de Ensino
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 6) Comissão de Pesquisa
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 7) Comissão de Ética em Experimentação Animal;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 8) Comissão de Relações Internacionais;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 9) Conselho Deliberativo do Centro Integrado de Emergências em Saúde;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 10) Conselho Deliberativo do Centro de Oncologia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 11) Conselho Deliberativo do Centro de Métodos Quantitativos (CEMQ);
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

- 12) Conselho Deliberativo do Centro de Atenção Primária e Saúde da Família e Comunidade;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 13) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Fisiologia;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 14) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 15) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Farmacologia;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 16) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oncologia Clínica, Células Tronco e Terapia Celular;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 17) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Neurologia;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 18) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Biociências;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 19) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Hemoterapia e Biotecnologia;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Biologia Celular e Molecular;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde na Comunidade;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Cirúrgica;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Ciências das Imagens e Física Médica;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Nutrição e Metabolismo;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde da Criança e do Adolescente;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ginecologia e Obstetrícia;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Reabilitação e Desempenho Funcional;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Imunologia Básica e Aplicada;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Mental;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 32) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Genética;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 33) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Patologia;
 - 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cesará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 18-11-2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 3º - O quadro dos candidatos cujas inscrições estiverem deferidas será divulgado na página da Unidade, no dia 14-11-2017.

§ 4º - Recurso contra o eventual indeferimento de inscrição deverá ser formulado à Diretoria da Faculdade e será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, nos dias 16 e 17-11-2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 20-11-2017.

§ 5º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será de forma alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores através do sistema de votação, no dia 28-11-2017, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico da eleição e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada nos dias 28 e 29-11-2017, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sala da Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica, localizada no Prédio Administrativo da Faculdade.

Artigo 11 - A Diretoria nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada por e-mail institucional, no dia 29-11-2017, logo após a apuração.

Artigo 16 - Serão considerados eleitos representantes os candidatos mais votados em cada Colegiado, figurando como suplentes os que obtiverem, sucessivamente, o maior número de votos.

Artigo 17 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 18 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado à Diretoria da Faculdade e será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 04-12-2017, e será decidido pela Diretoria.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 05-12-2017.

Artigo 19 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-698/8, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 20 - Os casos suscitados nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria desta Faculdade.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio
Convênio 45642017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imagiologia.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00016, Edição 17/013, a ser realizado no período de 15-09-2017 a 30-03-2018 sob coordenação do Prof. Dr. Cláudio Frates Freitas indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 178.200,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 21-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

Extrato de Convênio
Convênio 45642017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Prótese Dentária.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00016, Edição 17/013, a ser realizado no período de 05-09-2017 a 28-02-2019 sob coordenação do Prof. Dr. Matsuyoshi Mori indicado pelo Departamento de Prótese.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 415.800,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 24-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

Extrato de Convênio
Convênio 45652017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Periodontia.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00017, Edição 17/010, a ser realizado no período de 12-09-2017 a 11-03-2019 sob coordenação do Prof. Dr. Giorgio de Michelí indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 356.400,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 20-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

Extrato de Convênio
Convênio 45652017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Periodontia.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00017, Edição 17/010, a ser realizado no período de 12-09-2017 a 11-03-2019 sob coordenação do Prof. Dr. Giorgio de Michelí indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 415.800,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 24-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

Extrato de Convênio
Convênio 45652017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Periodontia.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00017, Edição 17/010, a ser realizado no período de 12-09-2017 a 11-03-2019 sob coordenação do Prof. Dr. Giorgio de Michelí indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 415.800,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 24-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

Extrato de Convênio
Convênio 45652017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Periodontia.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00017, Edição 17/010, a ser realizado no período de 12-09-2017 a 11-03-2019 sob coordenação do Prof. Dr. Giorgio de Michelí indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 415.800,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 24-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

Extrato de Convênio
Convênio 45652017.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Periodontia.

Proc. 2017.1.229.233.0, Curso 23-01-00017, Edição 17/010, a ser realizado no período de 12-09-2017 a 11-03-2019 sob coordenação do Prof. Dr. Giorgio de Michelí indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectro será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 415.800,00
Data e Assinaturas: São Paulo, 24-07-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP; Waldir Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H. Melani, pela Fundectro.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUI

Comunicado
Ata de Registro de Preços
Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 19/2016 - FOB
Processo 16.1.04041.25.E

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2017, a Faculdade de Odontologia de Baurui, CNPJ 63.025.530/0029-05, sediada na Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Baurui/SP - CEP 17012-901, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada neste ato pela sua Diretora de Unidade de Ensino, Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentor(es) abaixo relacionad(a)s, representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CGP-10/2002, CC-762/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao Registro de Preços referente a(s) item(s) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 01
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para o item 01
Razão Social: Starkey do Brasil Ltda.
CNPJ: 04.216.059/0001-72
Representante legal: Marco Antonio Ferreira
CPF: 171.918.288-46
E-mail: licitacao@starkey.com.br
Telefone: 19-3272-0023

Item 02
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 02, 03 e 04
Razão Social: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Representante legal: Anderson André Dias
CPF: 260.532.798-11
E-mail: andersonandre.dias@sivantos.com - Telefone: 0800-77-6684

Item 03
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 02, 03 e 04
Razão Social: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Representante legal: Anderson André Dias
CPF: 260.532.798-11
E-mail: andersonandre.dias@sivantos.com - Telefone: 0800-77-6684

Item 04
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 02, 03 e 04
Razão Social: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Representante legal: Anderson André Dias
CPF: 260.532.798-11
E-mail: andersonandre.dias@sivantos.com - Telefone: 0800-77-6684

Item 01
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para o item 01
Razão Social: Starkey do Brasil Ltda.
CNPJ: 04.216.059/0001-72
Representante legal: Marco Antonio Ferreira
CPF: 171.918.288-46
E-mail: licitacao@starkey.com.br
Telefone: 19-3272-0023

Item 02
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 02, 03 e 04
Razão Social: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Representante legal: Anderson André Dias
CPF: 260.532.798-11
E-mail: andersonandre.dias@sivantos.com - Telefone: 0800-77-6684

Item 03
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 02, 03 e 04
Razão Social: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Representante legal: Anderson André Dias
CPF: 260.532.798-11
E-mail: andersonandre.dias@sivantos.com - Telefone: 0800-77-6684

Item 04
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 02, 03 e 04
Razão Social: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Representante legal: Anderson André Dias
CPF: 260.532.798-11
E-mail: andersonandre.dias@sivantos.com - Telefone: 0800-77-6684

Item 05
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 06
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 07
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 08
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 09
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 10
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 11
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 12
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 13
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 14
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 15
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 16
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 17
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 18
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 19
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 20
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 21
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 22
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 23
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 24
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 25
Descrição: Prazo de entrega: 30 dias corridos
Validade do produto: 24 meses
Condição de pagamento: 28 dias corridos
Dados do fornecedor registrado para os itens 2, 5 e 6
Razão Social: Biopol Comércio EIRELI - ME
CNPJ: 24.077.447/0001-27
Representante legal: Guilherme Anhê Perez Cailano
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licitacao@biopol.com.br
Telefone: 18-3634-2576

Item 26
Descrição: